

# CONBEGSC

Congresso Brasileiro de  
Educação, Gênero e  
Subjetividades Contemporâneas



CONBEGSC - 2025

24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025  
SOBRAL – CE

Para além dos grandes centros: Gênero,  
Educação e Interseccionalidades  
pensadas a partir do Interior do Brasil

## MEDIAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E ACESSO A DIREITOS: O CREAS DIVERSIDADE COMO LÓCUS DE MEDIAÇÃO FAMILIAR NO CONTEXTO DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO

Débora Lorena Freire Batista de Almeida<sup>1</sup>

### RESUMO

O estudo investiga a potencialidade da mediação familiar no CREAS Diversidade como instrumento de acesso a direitos e fortalecimento de vínculos de adolescentes trans em contextos de vulnerabilidades interseccionadas. Analisa atendimentos realizados no CREAS por meio de abordagem qualitativa, com estudo de caso e observação participante. Os resultados indicam múltiplas situações de vulnerabilidade desses adolescentes, como exclusão escolar, barreiras ao mercado formal e violência familiar, e sugerem que a mediação poderia oferecer um espaço seguro de diálogo, promover reconhecimento mútuo, exercício da alteridade e reconstrução de vínculos familiares. A pesquisa evidencia ainda que a mediação, ao se configurar como prática emancipadora e responsável, tem potencial para se tornar uma estratégia educativa e de resistência à exclusão social. Contribuí, assim, para a reflexão sobre a implementação de políticas públicas de assistência social que considerem a diversidade de gênero e sexualidade, promovendo inclusão, solidariedade e novas formas de convivência familiar mais respeitosa das diferenças.

**Palavras-chave:** Mediação familiar. Políticas públicas. CREAS Diversidade. Adolescentes trans. Diversidade de gênero.

### 1 INTRODUÇÃO

O trabalho que ora se apresenta tem origem nas atividades executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Diversidade (CREAS da Diversidade), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e nos casos acompanhados em que adolescentes transgênero se encontram em situações de conflito e violação de direitos no âmbito familiar. A proposta parte da análise do CREAS como política pública de assistência social e de direitos humanos, destacando sua relevância para o enfrentamento das desigualdades de gênero e para a promoção do acesso a direitos.

Nesse contexto, a mediação surge como potencial processo educativo para uma política pública inovadora, capaz de produzir novas formas de diálogo, reconhecimento mútuo e fortalecimento de vínculos (Almeida, 2024). Trata-se, assim, de prática que conjuga resistência

<sup>1</sup> Advogada e Mediadora. Mestre pela Universidade de Brasília. Docente do Curso de Direito da Faculdade Via Sapiens e Faculdade Ibiapaba. E-mail: [deboralorena.adv@gmail.com](mailto:deboralorena.adv@gmail.com)



# CONBEGSC

Congresso Brasileiro de  
Educação, Gênero e  
Subjetividades Contemporâneas



CONBEGSC - 2025

24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025  
SOBRAL – CE

Para além dos grandes centros: Gênero,  
Educação e Interseccionalidades  
pensadas a partir do Interior do Brasil

à exclusão com metodologias participativas e emancipadoras, articulando-se com movimentos sociais e com o campo das políticas públicas para responder às vulnerabilidades interseccionadas vividas por adolescentes trans.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) estabelece que o CREAS é unidade pública destinada a ofertar serviços a famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos, articulando-se com a rede socioassistencial e com órgãos de defesa. No caso do CREAS Diversidade, a missão é acolher pessoas em razão de discriminação de gênero, orientação sexual, raça, etnia ou religiosidade, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

O CREAS Diversidade materializa, portanto, uma política pública interseccional que responde a demandas históricas pautadas por movimentos sociais LGBTQIA+, ao mesmo tempo em que concretiza direitos previstos na LOAS e na Política Nacional de Assistência Social.

A extrema vulnerabilidade a que estão expostos adolescentes trans se expressa em trajetórias de exclusão escolar, barreiras à inserção no mercado formal e experiências de violência familiar, produzindo processos contínuos de segregação social (Antra, 2023; Brasil, 2023).

A noção de precariedade da vida (Butler, 2004, 2016) evidencia que certos corpos são sistematicamente expostos à violência e à marginalização, exigindo políticas públicas que assegurem reconhecimento e condições dignas de existência, assim como a lógica necropolítica (Mbembe, 2018) agrava o contexto de violência contra pessoas trans, que se organiza como política de morte legitimada por práticas sociais e institucionais. Diante desse cenário, impõe-se à política pública o dever de confrontar desigualdades estruturais, articular resistência e cidadania e ampliar o acesso a direitos.

Neste cenário, a mediação familiar, compreendida como prática emancipadora e responsável (Warat, 2004; Vezzulla, 2020), poderia se tornar instrumento de resistência à exclusão, promovendo reconhecimento mútuo, exercício da alteridade e reconstrução de vínculos. Como afirma Warat (2004), a mediação é um “trabalho de reconstrução simbólica e



# CONBEGSC

Congresso Brasileiro de  
Educação, Gênero e  
Subjetividades Contemporâneas



24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025  
SOBRAL – CE

Para além dos grandes centros: Gênero,  
Educação e Interseccionalidades  
pensadas a partir do Interior do Brasil

sensível com o outro do conflito”, sendo, portanto, uma estratégia política, educativa e de cidadania potencialmente aplicável.

## 3 METODOLOGIA

O estudo adota abordagem qualitativa para investigar a potencialidade da mediação familiar no CREAS Diversidade, analisando sua capacidade de promover diálogo, alteridade e recomposição de vínculos de adolescentes trans em contextos de vulnerabilidades interseccionadas, assim como seu potencial de resistência à exclusão e de promoção do reconhecimento mútuo. Para a coleta de dados, foi utilizada a observação participante em situações de atendimento e acompanhamento de adolescentes trans em contextos de conflito familiar, permitindo identificar demandas relacionadas à recomposição ou fortalecimento de vínculos.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Destaca-se no CREAS Diversidade a expressiva presença de adolescentes trans entre os usuários atendidos, revelando múltiplas situações de vulnerabilidade. A violência e a discriminação estruturam-se como mecanismos de exclusão que produzem ruptura de vínculos familiares e comunitários, expondo esse público a riscos sociais agravados.

Nesse contexto, a mediação familiar aparece como possibilidade de prática de resistência e subjetivação, na medida em que se contrapõe à lógica da violência e do preconceito ao oferecer um espaço seguro de diálogo. Ao favorecer a escuta e o exercício da alteridade, cria condições para que diferentes vozes sejam reconhecidas e legitimadas, promovendo a solidariedade entre familiares. Esse processo possibilita que as relações se reorganizem a partir da pluralidade e do reconhecimento mútuo, o que contribui para a invenção de novos modos de vida, mais inclusivos e respeitosos das diferenças.

A mediação é compreendida como espaço que acolhe medos, lutos e julgamentos vividos por familiares, mas que também permite a construção de processos de responsabilização e de fortalecimento dos vínculos. Assim, a prática se insere como estratégia pública e social de enfrentamento à exclusão e destruição de vidas trans, tornando possível a emancipação e a autonomia dos sujeitos.



# CONBEGSC

Congresso Brasileiro de  
Educação, Gênero e  
Subjetividades Contemporâneas



CONBEGSC - 2025

24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025  
SOBRAL – CE

Para além dos grandes centros: Gênero,  
Educação e Interseccionalidades  
pensadas a partir do Interior do Brasil

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CREAS Diversidade, ao possibilitar a mediação familiar, constitui-se em lócus de resistência frente à violência estrutural sofrida por adolescentes trans e suas famílias. Mais do que técnica de resolução de conflitos, a mediação poderia emergir como política pública de assistência social, articulada a prática educativa de resistência, reconhecimento e cidadania. A mediação, compreendida como prática emancipadora e responsável, fortalece vínculos, estimula o protagonismo e promove processos de subjetivação, solidariedade e construção de novos modos de vida.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, D. L. F. B. *Educação jurídica e mediação: uma dimensão de acesso à justiça substancial*. 2024. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2024.

ANTRA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO BRASIL. *Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022*. Organização de Bruna G. Benevides. Brasília: Distrito Drag; ANTRA, 2023. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf>. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 7 dez. 1993.

BRASIL. Senado Federal. *Guia de inclusão e diversidade LGBTQIA+*. VASCONCELOS, B.; LIMA, C. C.; NUNES, D. S.; GUALBERTO, I. B.; SERRA, L.; NUNES, M. T.; VALADARES, S. M. V. S. Brasília: Senado Federal, Comitê Permanente pela Promoção da Igualdade de Gênero e Raça, 2023. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/611701>. Acesso em: 14 set. 2023.

BUTLER, Judith. *Vida precária: os poderes do luto e da violência*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

VEZZULLA, J. C. La mediación para un análisis do abordaje de los conflictos a la luz de los derechos humanos, el acceso a la justicia y el respeto a la dignidad humana. In: ABOIM, L. M. G. S. (org.). *Mediação de conflitos*. Aracaju: Atlas, 2013.



# CONBEGSC

Congresso Brasileiro de  
Educação, Gênero e  
Subjetividades Contemporâneas



24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025  
SOBRAL – CE

Para além dos grandes centros: Gênero,  
Educação e Interseccionalidades  
pensadas a partir do Interior do Brasil

VEZZULLA, J. C. A mediação familiar emancipadora e responsável. In: CALAINHO, M. (org.). *Mediação: medo e esperança*. Porto: Cravo, 2020. p. 279–301.

WARAT, Luis Alberto. *Surfando na pororoca: ofício do mediador*. v. 3. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

